



Prefeita Municipal
Município de Feira Nova do Maranhão - MA

E. RODRIGUES DOS REIS CONSTRUÇÕES E CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: sob o nº 07.940.654/0001-44

EDVALDO RODRIGUES DOS REIS

Proprietário



Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 05160b90219876c84bdd884ca840a01

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 057/2025

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 8ed582b448fb02c5109b38283aeecfd9

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 057/2025

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025-SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e pela Secretaria Municipal de Infraestrutura de Feira Nova do Maranhão - MA. Tendo em vista o que consta no Processo nº 007/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresas especializadas na locação de máquinas pesadas para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. FONTE DE RECURSO: Órgão: 02 PODER EXECUTIVO Unidade: 08 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA Dotação: 04.122.0052.2042.00003.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO: R\$ 2.021.007,50 (dois milhões e vinte e um mil e sete reais e cinquenta centavos); VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente termo de contrato prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Sr.ª LUIZA COUTINHO MACEDO - Prefeita Municipal; CONTRATADA: JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.003.255/0001-55, neste ato representada pela Sr.ª MAYARA COSTA SOUZA - Sócia Administradora.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: c392a3d5ad9e3688394f140eef0793a8

PORTARIA Nº 62, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

Portaria nº 62, de 10 de abril de 2025.

"DESIGNAR AGENTE DE ATENDIMENTO DA SALA DO EMPREENDEDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e demais legislação para a espécie,

RESOLVE

Art. 1º - Designar a Senhora **SARA CRISTINA ARRUDA PINTO SCHREIBER**, portadora do RG nº 016743022001-4, SSP/MA, inscrita no CPF nº 668.940.423-49, para exercer a função de **Agente de atendimento da Sala do Empreendedor, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social de Feira Nova do Maranhão/MA.**

Art. 2º - A presente Portaria vigorará a partir de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Feira Nova do Maranhão, Estado do Maranhão, 10 de abril de 2025.

LUIZA COUTINHO MACEDO - Prefeita Municipal

SEM EFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025/SRP/PMFN

Torna - se SEM EFEITO a publicação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025/SRP/PMFN, publicada no DIÁRIO DA FAMEM SÃO LUÍS, SEXTA * 04 DE ABRIL DE 2025 * VOL. 19, Nº 3574/2025 ISSN 2763-860X.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 2df937a8a0b768683b4b47ea8df674b8

SEM EFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025/SRP/PMFN

Torna - se SEM EFEITO a publicação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025/SRP/PMFN, publicada no DIÁRIO DA FAMEM SÃO LUÍS, SEXTA * 04 DE ABRIL DE 2025 * VOL. 19, Nº 3574/2025 ISSN 2763-860X.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 3e20e7b24253b09d70317f55c5a08b07

SEM EFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025/SRP/PMFN

Torna - se SEM EFEITO a publicação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025/SRP/PMFN, publicada no DIÁRIO DA FAMEM SÃO LUÍS, SEXTA * 04 DE ABRIL DE 2025 * VOL. 19, Nº 3574/2025 ISSN 2763-860X.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 4893d0fbef8c22ad556ae6778a24947b

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 061/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.046/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 061/2025.

A Prefeitura MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, com sede na Avenida José Sarney, nº 359, Bairro Centro, CEP: 65.805-000, Fortaleza dos Nogueiras/MA - CNPJ: 06.080.394/0001-11, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, a Sr.ª **RITA COELHO DA FONSECA DA SILVA**, brasileira, casada, portadora do RG nº. 757130976 SSP-MA, e CPF/MF Nº.

734.397.973-68, residente e domiciliada na Avenida José Sarney, nº 353, Bairro Centro, CEP: 65.805-000, Fortaleza dos Nogueiras/MA, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para o REGISTRO DE PREÇOS nº 021/2025, Processo Administrativo n.º 00.046/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 080/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de lubrificação de máquinas e veículos leves e pesados, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA e suas unidades administrativas, conforme especificação no Termo de Referência do edital de Licitação nº 021/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA	E B M SERVIÇOS DE LUBRIFICAÇÃO
CNPJ	42.656.624/0001-01
ENDEREÇO	Rua Tiradentes, nº 39 - Nova Fortaleza, em Fortaleza dos Nogueiras/MA, CEP: 65.805-000
REPRESENTANTE	Edmilson Barros De Miranda
RG	0554566120156 SESP/MA
CPF	476.380.873-72
E-MAIL	EDMILSONMIRANDA74@OUTLOOK.COM

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Lubrificação de ônibus	UND	130	R\$ 200,00	R\$ 26.000,00
2	Lubrificação de máquinas pesadas e agrícolas	UND	115	R\$ 250,00	R\$ 28.750,00
3	Lubrificação de caminhões	UND	105	R\$ 150,00	R\$ 15.750,00
4	Lubrificação de veículos leves	UND	107	R\$ 100,00	R\$ 10.700,00
5	Lubrificação de caminhonetes	UND	110	R\$ 100,00	R\$ 11.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 92.200,00

- A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

1. ÓRGÃO GERENCIADOR

- O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A adesão na modalidade carona, será permitida nos moldes da lei 14.133/2021.

Dos limites para as adesões

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

1. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

- Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

- A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

- O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

- Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

- Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

- Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

- Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- Mantiverem sua proposta original.

- Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

- O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

- Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

- A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

- O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

2. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

3. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao





cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

5. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. Na hipótese de aplicação de sanção



prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 1. Por razão de interesse público;
 2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

6. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
 1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 11 de abril de 2025.

RITA COELHO DA FONSECA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Decreto nº 005/2025
Órgão Gerenciador

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: ____/____/____ - ____
Nome: _____
CPF: ____/____/____ - ____**E B M SERVIÇOS DE LUBRIFICAÇÃO**
CNPJ nº 42.656.624/0001-01
Empresa Contratada
Edmilson Barros De Miranda
CPF nº 476.380.873-72
Representante Legal da EmpresaPublicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 638f4dbceb954eff9715a56292cf62b8

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180301/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO/ GLOBAL
DATA: 08/04/2025
ABERTURA: 10:00 HORAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A autoridade competente da Prefeitura Municipal de Fortuna/MA, o Senhor Antônio Marcos de Sousa Rocha, Secretário Municipal de Educação no uso das atribuições legais, em cumprimento ao regime estabelecido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, RESOLVE: HOMOLOGAR o resultado e objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025, cujo objeto trata do fornecimento de materiais permanentes diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, a empresa vencedora abaixo citada.

EMPRESA:

F TERAMO & CIA LTDA
CNPJ: 01.672.176/0001-52
END: PRAÇA SÃO SEBASTIÃO Nº 490 - CENTRO
PRESIDENTE DUTRA - MA. CEP: 65760-000
TEL: (99) 99135-3289
INC. ESTAD: 121541010

MATERIAIS PERMANENTES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCAS	QTD	UND	V.UNIT	TOTAL
1	AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS. SPLIT INVERTER. Especificação: Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração: 9.000 btus, tensão: 220v.	ELGIN	20	Unidades	R\$ 2.017,74	R\$ 40.354,80
2	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS. SPLIT INVERTER. Especificação: Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração: 12.000 btus, tensão: 220v.	ELGIN	15	Unidades	R\$ 2.871,16	R\$ 43.067,40
3	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS. SPLIT INVERTER. Especificação: Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração: 18.000 btus, tensão: 220v.	ELGIN	30	Unidades	R\$ 3.250,29	R\$ 97.508,70
4	AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUS. SPLIT INVERTER. Especificação: Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração: 30.000 btus, tensão: 220v.	ELGIN	25	Unidades	R\$ 4.357,45	R\$ 108.936,25
5	ARMÁRIO DE AÇO 02 PORTAS. Especificação: Tampo e laterais com dobras de 30mm.	MODELO	35	Unidades	R\$ 1.509,65	R\$ 52.837,75
6	ARMARIO DE AÇO MODELO PA.	MODELO	40	Unidades	R\$ 1.552,17	R\$ 62.086,80
7	ARMÁRIO DE COZINHA EM AÇO.	ITATIAIA	30	Unidades	R\$ 990,66	R\$ 29.719,80
8	ARQUIVO 04 GAVETAS EM AÇO.	MODELO	25	Unidades	R\$ 907,79	R\$ 22.694,75
9	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA MECÂNICA 200 KG.	WELMY	2	Unidades	R\$ 1.063,85	R\$ 2.127,70
10	BATEDEIRA. Especificação: Em aço inox, batedeira planetária 5 velocidades, capacidade tigela 4 litros, 220 volts.	PHILIPS	15	Unidades	R\$ 431,11	R\$ 6.466,65
11	BATEDEIRA INDUSTRIAL.	SKYMSSEN	22	Unidades	R\$ 1.600,00	R\$ 35.200,00